

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 24

De 28 de Setembro de 1950

A Câmara Municipal de Rincão decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na secção de Finanças e Contabilidade, da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal um crédito de Cr\$ - 726.441,00 (Setecentos e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Cruzeiros), e conseqüentemente criada a Verba que constará no capítulo II do Artigo 2º – do Orçamento Vigente – que será codificada sob números – 2.5.1 – 8.63.1 – Pessoal Variável (Água).

I – Diaristas Cr\$ - 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros) 2.5.1. – 8.63.2. – Material Permanente (Água) aquisição de ferramentas, maquinas motores, canos, registros, e outros, (520.000,00: 2.5.1. – 8.63.3. – Material de Consumo (Água) aquisição de material cimento, cal, areia, pedregulho, chumbo, estopa, impermeabilizantes, e outros) Cr\$ - 181.441,00.

§ Único – O valor do crédito de que trata o artigo 1º - Será coberto com os recursos decorrentes do empréstimo celebrado pela Prefeitura Municipal com o Governo do Estado, no dia 22 de Março do corrente ano, tudo nos termos do contrato passado nas notas do 17º TABELIÃO-ARMANDO SALES, na Capitão do Estado.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor imediatamente, mantida sua retroatividade.-

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 28 de Setembro de 1950 (Um Mil Novecentos e Cinquenta).-

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.-

IGNACIO MIGUEL TEDDE  
CONTADOR - SECRETARIA